



FUNCIONAMENTO

FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

Conceitos básicos

201. Período de Observação é aquele determinado a partir de uma ocorrência tendente a evoluir e que, portanto, deve ser acompanhada para identificação de causas e efeitos, para eventual socorro da esfera estadual.

202. Período de Vigilância e Alerta é aquele estabelecido para cada região ou área onde seja freqüente a ocorrência de catástrofes cíclicas e que exijam o acompanhamento remoto e a manutenção do pessoal em estado de sobreaviso parcial.

203. Sobreaviso é o regime de trabalho em que todos os servidores terão a obrigação de se manter em contato com o Órgão a que estão subordinados, devendo estar preparados para atender ao chamado de prontidão.

204. Prontidão é o regime de trabalho em que os órgãos contarão, permanentemente, e no mínimo, com metade do efetivo disponível e seus respectivos chefes.

205. Prontidão rigorosa é o regime de trabalho em que os órgãos contarão, permanentemente, com todo o efetivo disponível, inclusive chefes e autoridades.

206. Situação Anormal e Grave é aquela decorrente do impacto das forças destruidoras, sejam fenômenos naturais ou de origem humana, em tal dimensão, cujo controle exija a aplicação de planos emergenciais extraordinários em apoio aos planos normais de Defesa Civil, anteriormente previstos.

207. Situação de Emergência é o reconhecimento, através de declaração oficial por autoridade competente, de uma situação emergencial grave, à vista dos danos efetivamente provocados por fatores anormais e adversos mas que não cheguem a caracterizar uma situação de calamidade pública.

208. Situação de Calamidade Pública é aquela provocada por um evento desastroso, ou pela evolução da situação de emergência, em tal intensidade que exija da autoridade de Defesa Civil, a mobilização total dos órgãos do Sistema, e quaisquer outros cujo concurso seja necessário.

209. Estado de Calamidade Pública é aquele decretado quando a situação, provocada por fatores anormais e adversos, afete gravemente a comunidade, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades fundamentais, ou quando ameace a existência ou integridade de seus elementos componentes. O decreto de calamidade pública terá vigência pelo prazo máximo de 90 dias, podendo ser renovado (arts. 9º e 10º do Dec. Fed. nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988).

CAPÍTULO II

Ação municipal

210. A partir do preceito doutrinário que estabelece deva a organização municipal de Defesa Civil representar a base de toda a estrutura nacional, ficará estabelecido que a atuação do Estado, e da União, se fará de forma supletiva, apenas quando necessário, oferecendo assistência técnica e material.

211. Na ocorrência de calamidade, ao Município ficará afeta, de início, a responsabilidade da ação de defesa, podendo recorrer à ajuda estadual, uma vez esgotados os seus recursos. Somente após o atendimento prestado ao Município, verificada a impossibilidade de as atividades de socorro serem executadas com êxito, é que será solicitado auxílio do Estado e, este, reconhecendo a legitimidade e urgência do apelo, oferecerá sua cooperação suplementar.

A RESPONSABILIDADE

da ação de Defesa, de início, está afeta ao Município.

212. Deve ficar claro, entretanto, que os órgãos estaduais instalados em uma cidade integram a comunidade municipal e, em conseqüência, devem estar incorporados ao sistema local de defesa civil.

213. Para facilitar a integração de meios, o Sistema Municipal deve ser estruturado de forma tão semelhante quanto possível, ao Sistema Estadual, para que a cooperação se faça com concorrência de esforços, naturalmente e sem contradições, o que representará maior rendimento nas ações, com economia, racionalidade e um mínimo de danos e perdas.

A PREFEITURA

deve instituir o Sistema Municipal de Defesa Civil integrado ao Sistema Estadual

214. A necessidade de planejamento para atender a uma situação de emergência implica, naturalmente, existência de um organismo responsável pela sua elaboração e pela definição de quem vai executar as várias etapas do plano.

O SUCESSO

da autoproteção depende de uma administração capaz e ativa que coordene e oriente a aplicação de todos os recursos disponíveis.

215. As possibilidades de sucesso serão mínimas se não houver uma administração capaz e ativa, que coordene e oriente a aplicação de todos os recursos disponíveis para socorrer as vítimas de um evento desastroso.

216. O comando do órgão deve ser único, com plenos poderes de decisão. Por isso a autoridade credenciada e nomeada pelo Prefeito para presidir a Comissão Municipal deverá ter a responsabilidade de coordenar o planejamento e dirigir as ações de defesa, e os demais membros da Comissão deverão ser pessoas qualificadas, de reconhecida capacidade de liderança.

217. A fim de economiar recursos com pessoal e material, seria aconselhável aproveitar as estruturas administrativas já existentes. Na montagem do órgão de defesa, deve-se analisar os vários aspectos que poderão influir em sua constituição.

OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Para dispor de condições mínimas de atendimento devem organizar, instalar e/ou cadastrar os seguintes recursos:

ÁREA 1 — DEFESA

- Abastecimento (armazenagem)
- Abrigos
- Saúde (Pessoal, Suprimento e Instalações)
- Voluntariado

ÁREA 2 — APOIO

- Alarme (e Comunicações)
- Evacuação
- Transporte

ÁREA 3 — RELAÇÕES PÚBLICAS

- Comunicação com a Comunidade
- Moral e Sentimento Nacional
- Programas Educativos

e, sempre que possível, implantar novos grupos de atividades, até atingir a plenitude da capacidade de autodefesa.

218. As peculiaridades de cada município e os tipos mais comuns de ocorrência definirão a estrutura da Comissão Municipal que, entretanto, de modo geral, para dispor de condições mínimas de atendimento, deve organizar, instalar e/ou cadastrar os seguintes recursos:

a. Na Área 1 — Operações de Defesa

- 1) abastecimento (inclusive armazenagem)
- 2) abrigos
- 3) Saúde (incluindo pessoal, Suprimento e Instalações)
- 4) Voluntariado

b. Na Área 2 — Operações de Apoio

- 1) Alarme (e Comunicações)
- 2) Evacuação
- 3) Transportes

c. Na Área 3 — Operações de Relações Públicas

- 1) Comunicação com a Comunidade
- 2) Moral e Sentimento Nacional
- 3) Programas Educativos

219. Estes grupos de atividades serão fundamentais para a implantação de uma estrutura racional, além, é óbvio, dos grupos relativos à Segurança, que são itens primários de qualquer organismo. Sempre que possível, a Comissão Municipal deverá ampliar a sua organização, instalando novos Grupos até atingir a plenitude da capacidade de autodefesa do município.

220. A Comissão Municipal deve dispor de um Posto de Comunicação centralizador de todas as informações, em permanente atividade. Sua função precípua será a de manter estrita vigilância sobre toda área sob sua responsabilidade, tomando conhecimento, por intermédio de eficiente rede, de tudo o que ocorra e que exija qualquer ação imediata.

QUANDO HOVER

a hipótese de uma ocorrência de pré-calamidade o Sistema Municipal deve:

- Mobilizar os seus órgãos
- Comunicar ao Sistema Estadual

221. Sendo importantíssimo detectar o sinal inicial de uma catástrofe, o Posto de Comunicação, perfeitamente entrosado com outros centros de comunicações e informações, especialmente os meteorológicos, hidrológicos, geológicos, policiais e policiais-militares, deve manter vigilância e alertar plenamente, observando ininterruptamente todas as faixas vulneráveis para:

- a. detectar qualquer fato, fenômeno ou prenúncio que possa induzir a uma anormalidade,
- b. prever o local e a hora de um fenômeno que possa ocorrer e suas conseqüências,
- c. avisar o Presidente da Comissão de Defesa Civil para que o mesmo possa dar início às providências de maior responsabilidade, após análise da situação;
- d. alerta as autoridades responsáveis pelos grupos de atividades ligados ao tipo de evento, e a população que possa ser atingida.

222. No período de pré-calamidade o Sistema Municipal deve mobilizar todos os recursos necessários e comunicar o fato ao Sistema Estadual.

CAPÍTULO III

Ação estadual

223. A ação estadual será iniciada através das Coordenadorias Regionais (REDEC):

COMUNICAÇÃO

- ao Sistema Estadual normalmente se fará através do REDEC, que
- acompanhará as operações locais;
 - comunicará à Secretaria Executiva da CEDEC;
 - assumirá as operações, quando for o caso.

224. A assistência estadual poderá incluir a coordenação das responsabilidades e atividades permanentes atribuídas aos municípios.

225. Compete à CEDEC, através das REDEC, prestar assistência aos Governos Municipais, na elaboração dos planos locais de Defesa Civil, além de manter-se em constante ligação com os órgãos específicos, municipais e distritais, com a finalidade de atendimento em caso de calamidade.

a. O Coordenador Regional será o elemento de ligação entre a CEDEC e os Órgãos Municipais e Distritais de Defesa Civil.

b. O Coordenador Regional, como representante da CEDEC, por iniciativa própria ou por solicitação do Órgão Municipal ou Distrital de Defesa Civil, poderá solicitar a cooperação e o auxílio dos diferentes Órgãos Estaduais, Cíveis ou Policiais Militares, localizados na respectiva Região Administrativa.

c. A CEDEC designará técnicos especializados em Defesa Civil, junto às REDEC, para prestarem auxílio por ocasião do flagelo, ou sempre que se fizer necessário.

226. A comunicação ao Sistema Estadual, portanto, deverá, normalmente, ser feita através do REDEC — que deverá desencadear o Período de Observação, acompanhando as operações locais, comunicando à Secretaria Executiva da Coordenadoria Estadual, e, se a situação o exigir, assumindo a Coordenação Operacional.

227. A constante observação dos membros do sistema permitirá que os órgãos componentes, ao tomarem ciência das ocorrências, avaliem as proporções dos eventos e informem à Secretaria Executiva, de forma imediata, aquelas ocorrências consideradas anormais e graves, que possam pôr em risco a segurança, a saúde ou os bens dos habitantes do Estado, independente das providências tomadas ou que venham a ser adotadas, pois poderão originar uma Situação Anormal e Grave.

**QUALQUER DOS ÓRGÃOS COMPONENTES
DO SISTEMA ESTADUAL**

informará a Sex-/CEDEC, imediatamente, quaisquer ocorrências, anormais e graves, que possam por em risco a segurança, a saúde ou os bens dos habitantes do Estado, independente das providências tomadas ou que venham a ser adotadas.

228. A comunicação à Secretaria Executiva poderá ser efetuada por qualquer meio disponível, destacando-se, especialmente, os recursos do Centro de Operações de Defesa Civil - CODC, que será a responsável pelos Grupos de Atividades de Comunicação e Alarme. Os principais equipamentos a serem empregados são as estações de Rádio, Telex e Telefone.

A SECRETARIA EXECUTIVA

receberá as comunicações através do Centro de Operações por qualquer meio:

- VIA RÁDIO — 9390...SSB
- VIA TELEX — Embratel
(11) 81911
- Rede SSP
338
339
- VIA TELEFONE
PBX - (011) 845-3333
848-3359
845-3386
845-3390
- VIA FAX — 11 — 845-3700

229. O Sistema Integrado de Emergência centralizará as comunicações de emergência, propiciando o atendimento adequado a cada situação.

O TELEFONE

(011) 845-3333 é o telefone do Centro de Operações de Defesa Civil. Atende dia e noite. Seus operadores estão aptos a encaminhar a comunicação

CAPÍTULO IV**Atendimento de ocorrência**

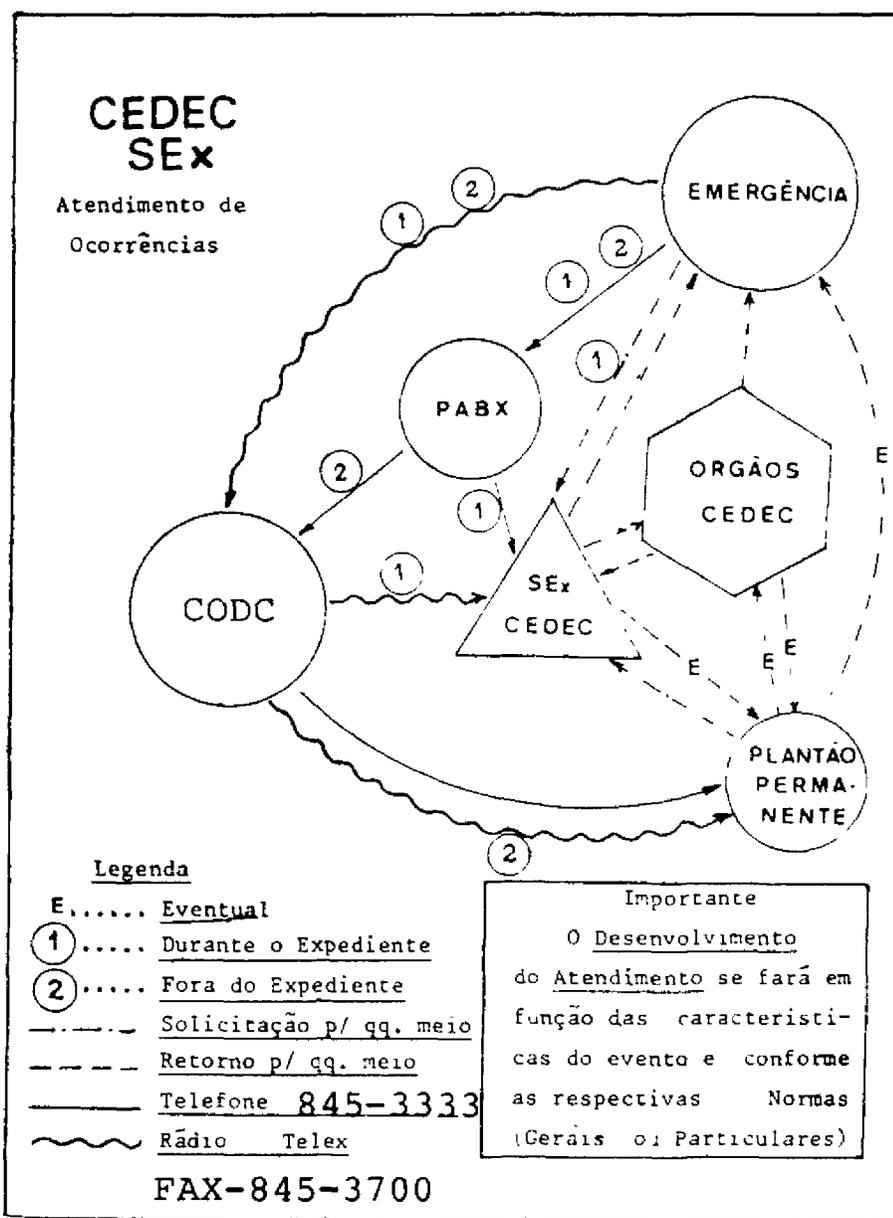
230. Em síntese, o processo de atendimento de uma ocorrência se fará obedecendo às seguintes disposições:

- a. Existe um fato que deverá ser comunicado à Secretaria Executiva.
- b. Isto será feito por qualquer meio, especialmente por rádio, telex ou telefone.
- c. Se a comunicação for feita durante o horário de expediente administrativo o CODC encaminhará a mensagem à Secretaria Executiva.
- d. Se a comunicação for feita fora do horário de expediente, o CODC enviará mensagem ao plantão permanente existente no Palácio que tomará as devidas providências:
 - 1) avisando o Coordenador Estadual e o Secretário Executivo, ou o Oficial de serviço;
 - 2) desencadeando as providências urgentes que o fato requer.

231. Ao tomar conhecimento de uma calamidade iminente, ou já ocorrida, o Coordenador Regional ou Estadual, enviará à área afetada técnicos especializados para procederem ao trabalho e/ou vistoria, para avaliar a situação e recomendar providências julgadas urgentes e inadiáveis, e prestar assistência às autoridades municipais.

**O COORDENADOR
REGIONAL OU ESTADUAL**

ao tomar conhecimento de calamidade iminente, enviará à área afetada técnicos especializados para vistoria.



232. Os técnicos manterão a respectiva Coordenadoria constantemente informada sobre a natureza do fenômeno, a área atingida, a extensão dos danos materiais, o número estimado de vítimas, as condições dos meios de comunicações e vias de transportes, a perspectiva de evolução do sinistro e outros dados essenciais.

OS TÉCNICOS

manterão a Coordenadoria (Regional ou Estadual) informada sobre:

- Natureza do fenômeno
- Área atingida
- Extensão dos danos
- Número de vítimas
- Condições dos meios de comunicação e transportes
- Perspectivas de evolução
- Outros dados essenciais

233. O período de observação possibilita o acompanhamento das soluções adotadas e dos recursos empenhados, permitindo aos Órgãos do Sistema atuarem no momento preciso, sem provocar colisão nas decisões e desperdício de material e equipamento. Ao perceber que o órgão no comando das operações não consegue superar a emergência, o que lhe segue, na escala do sistema, assumirá a direção, transformando-se em Órgão Operacional de Emergência.

ESGOTADO

o potencial de atendimento do Escalão de Socorro, o órgão imediatamente superior, na escala do sistema, se transformará em órgão operacional de emergência.

234. Ao assumir a posição de Órgão Operacional de Emergência, a Coordenadoria passará a providenciar socorro direto à área afetada, mobilização dos órgãos do sistema ou subsistema e se comunicará imediatamente com o Órgão Superior, que, em consequência, desencadeará o respectivo período de observação, colocando-se de sobreaviso.

ÓRGÃO OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA

providenciará:

- Socorro Direto à área afetada;
- Mobilização dos Órgãos do Sistema ou qualquer outro necessário;
- Imediata Comunicação às autoridades superiores

235. Embora se possa ter uma situação anormal e grave, ou mesmo de emergência, todo empenho deve ser feito para evitar a decretação do “Estado de Calamidade Pública”. Somente após a situação ter evoluído para a de calamidade é que tal medida será recomendável e, assim mesmo, para uma área restrita, devidamente delimitada e por um período suficiente para as providências realmente de emergência.

O COORDENADOR ESTADUAL.

quando necessário, proporá ao Governador a decretação da situação emergencial na área atingida, a qual será devidamente delimitada.

236. Cada Sistema ou Subsistema deverá estabelecer, de acordo com as características regionais ou locais, a forma de atuação, através de planos específicos, para combater os eventos mais comuns e, também, os períodos em que os respectivos órgãos devam permanecer em vigilância e alerta, especialmente com vistas às catástrofes cíclicas.

CADA SISTEMA

estabelecerá, para cada região ou área

- Forma de atuação para cada evento ou situação,
- Período de Vigilância e Alerta onde seja freqüente a ocorrência de catástrofes cíclicas.

CAPÍTULO V**Prestação de Serviços**

237. O atendimento às calamidades dificilmente poderá ser feito só pela ação dos componentes da organização oficial designada para tal finalidade, tornando-se imprescindível a participação de todos os que detenham quaisquer recursos, contribuindo com meios humanos e materiais.

A PARTICIPAÇÃO

em operações de Defesa Civil será considerada serviço relevante, devendo constar dos assentamentos funcionais do interessado.

238. A participação em operações de Defesa Civil será considerada serviço relevante, devendo constar dos assentamentos funcionais do interessado.

239. Os serviços para a Defesa Civil serão prestados por voluntários, colaboradores, convocados e contratados.

240. O trabalho voluntário nas atividades comunitárias, no planejamento da Defesa Civil e na execução de socorros, é inestimável. Os Órgãos do Sistema de Defesa Civil, deverão elaborar programas adequados de esclarecimento, educação e orientação destinados aos diferentes grupos componentes da comunidade.

241. Voluntários são aqueles que, não recebendo nenhuma remuneração se apresentam movidos, muitas vezes, pela emoção ante o impacto e pelo desejo de solidarizar-se com os membros menos afortunados da comunidade.

242. Colaboradores são aqueles que, mediante apelo das autoridades, se apresentam para contribuir com suas respectivas habilitações profissionais. Embora não tenham vínculo empregatício com os Órgãos do Sistema, deverão, como os voluntários, receber o apoio necessário para que não venham a ser prejudicados ou a sofrer sanções pela eventual ausência às suas atividades normais.

243. Convocados são aqueles que, não pertencendo ao Serviço Público, dependendo de legislação específica, venham a ser compelidos a prestar serviços por um determinado período e de forma obrigatória. Necessário, pois, que sejam previstos deveres, direitos e garantias, dependendo o nível técnico-profissional e do tempo da prestação de serviço. Os oriundos do Serviço Público também deverão ser beneficiados por vantagens relativas aos deveres a que estão sujeitos.

244. Contratados são aqueles que são chamados para o desempenho de funções de caráter transitório, especialmente na ocorrência de calamidades de longa duração, quando pode haver necessidade dos serviços de técnicos e especialistas em determinados setores. As condições de remuneração, vantagens e obrigações serão objeto de cláusulas do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

Conclusões

245. As atividades de Defesa Civil cuja finalidade é limitar, em tempo de guerra ou paz, os riscos e perdas a que está sujeita a população, os recursos e os bens materiais de toda natureza, incluindo as providências para reparação dos serviços vitais e preservação do moral da população, assumem hoje contornos de importância crescente, em face da manifesta necessidade de que o poder público, em sua estrutura administrativa, disponha de órgão capaz de fazer frente a situações desencadeadas por fatores anormais e adversos.

246. Configuram, dessa forma, um aspecto bastante amplo, que se inicia pelas medidas preventivas, da maior importância, inclui as ações de prestação de socorro, para chegar às atividades assistenciais e recuperativas.

247. Tal elenco de medidas, as mais diversas e especializadas, pressupõe a necessidade de um tratamento técnico do problema, de maneira a permitir levantamento, avaliação e planejamento prévios, a coordenação de esforços, enorme dispositivo logístico de apoio a essas atividades e apreciável contingente humano capacitado para exercê-las.

248. O comportamento das pessoas frente aos problemas coletivos levou os sociólogos a concluírem que “uma boa calamidade é aquela que apresenta grande destruição, área restrita e curta duração”, pois, além de causar grande impacto social, favorece o atendimento, que se processará rápida e facilmente, reduzindo os problemas relacionados com as catástrofes e fazendo prevalecer a emoção enquanto nos demais casos, as vezes gravíssimos, não se encontra a mesma disposição para o pronto atendimento.

249. Com o Sistema Estadual de Defesa Civil pretende-se que os eventos desastrosos sejam atendidos com o emprego da razão sobre a emoção, não importando se o fato causou impacto, mas tão-somente a preservação da vida humana, através dos meios existentes na própria comunidade.

250. O sentido humanitário e universal da Defesa Civil pode justificar, em situações especiais, o apoio da CEDEC a órgãos federais, estaduais ou municipais de qualquer parte do território Brasileiro ou mesmo de outros países.

251. A Defesa Civil é a “Administração da Solidariedade Humana” e esta não pode ser artificial, de acordo com as conveniências de grupos ou facções. Todos os que estão incluídos dentro do Sistema devem atuar com desprendimento, sem visar vantagens pessoais e muito menos prejuízos de outrem.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**a. LEGISLAÇÃO**

- 1) Constituição Federal promulgada em 1988
- 2) Decreto-Lei Federal nº 200/67
— Reforma Administrativa
- 3) Decreto Federal nº 64.568/69
— Cria GT para elaborar Plano de Defesa Permanente Contra Calamidades Públicas
- 4) Decreto-Lei Federal nº 950/69
— Institui o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP)
- 5) Decreto Federal nº 66.204/70
— Regulamenta o FUNCAP
- 6) Decreto Federal nº 66.715/70
— Regula a aplicação do artigo 111 do Decreto-Lei nº 200/67
- 7) Decreto Federal nº 67.347/70
— Cria o Grupo Especial de Calamidades Públicas (GEACAP)
- 8) Decreto Federal nº 68.718/71
— Dá nova redação ao artigo 9º e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 66.204/70
- 9) Decreto Federal nº 27.274/88
— Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil — SINDEC
- 10) Constituição Estadual promulgada em 1989
- 11) Decreto Estadual nº 29.275/88
— Reorganiza a Casa Militar do Gabinete do Governador
- 12) Decreto Estadual nº 29.752/89
— Dispõe sobre o Sistema Estadual de Defesa Civil

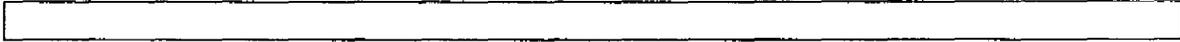
b. MANUAIS

- 1) Grupo Especial Para Assuntos de Calamidades Públicas
— Pub./GEACAP-1973
- 2) Coordenação de Defesa Civil do Estado da Guanabara
— Pub./CEDEC/PR-1973
- 4) Defesa Civil no Estado de Pernambuco — Pub./CODECIPE-1971
- 3) A Defesa Civil no Estado do Paraná — Pub./CEDECcipe-1971
- 5) Calamidades Brasileiras — Pub./SUNAB/APD-1974
- 6) Calamidades Naturais — Pub./SUNAB/APD-1974
- 7) Inundações de Pernambuco — Pub./SUNAB/APD-1975
- 8) Sistema de Assuntos Cíveis das Polícias Militares — Pub./IGPM-1973
- 9) Notas da Academia de Polícia Militar do Barro Branco-SP
— A Proteção Civil na Itália

- A Planificação Territorial e a Defesa da Vida Humana
- Defesa Civil (para o CFO)
- Operação Alívio, Realizada pelo IV Exército em Pernambuco
- O Centro de Orientação de Proteção Comunitária, do Departamento Nacional de Educação do MEC; e
- Ação Comunitária.
- 10) Plano de Ação Para Emergência Contra Calamidades Públicas de Seca e de Enchentes — Pub./SUDENE-1973
- 11) Publicações Diversas da Prefeitura do Município de São Paulo
- 12) Sistema de Proteção Civil da Dinamarca — Organização
- 13) Sistema de Proteção Civil da Espanha — Estrutura e Funcionamento
- 14) Revistas da Organização Internacional de Proteção Civil — OIPC

c. ESTUDOS E PROJETOS

- 1) O Sistema Estadual de Defesa Civil — Projeto da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo-1974
- 2) O Sistema Estadual de Defesa Civil — Projeto da Casa Militar do Governador do Estado de São Paulo-1975
- 3) Relatórios, estudos e planos diversos resultantes da atividade desenvolvida pela Secretaria Executiva da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil — CEDEC (Diretoria de Defesa Civil — C. Mil.)
- 4) Trabalhos desenvolvidos pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG)
- 5) Trabalhos desenvolvidos pela Escola de Comando e Estado Maior do Exército 1970
- 6) Trabalhos desenvolvidos por alunos do Curso Superior de Polícia, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Curso de Formação de Oficiais, todos da Polícia Militar de São Paulo
- 7) Trabalhos desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo
- 8) Trabalhos desenvolvidos pelo Comando do Policiamento do Interior da Polícia Militar de São Paulo
- 9) Trabalhos desenvolvidos pelo Comando de Policiamento metropolitano da Polícia Militar de São Paulo
- 10) Trabalhos desenvolvidos pela Seção de Assuntos Cíveis do Estado Maior da Polícia Militar de São Paulo
- 11) Trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Defesa Civil — CEDEC/SP com vistas à reestruturação do Sistema Estadual de Defesa Civil de São Paulo (1987-1990)



ÍNDICE

ÍNDICE

| | |
|-------------------------------------|----|
| NOTA INTRODUTÓRIA À 3ª EDIÇÃO _____ | 03 |
| PLANO DE TRABALHO _____ | 05 |
| NOTA INTRODUTÓRIA À 1ª EDIÇÃO _____ | 07 |
| NOTA INTRODUTÓRIA À 2ª EDIÇÃO _____ | 09 |
| SÍMBOLO _____ | 13 |

SISTEMA DE DEFESA CIVIL

1ª PARTE – DOUTRINA

CAPÍTULO I

Considerações Gerais

| | |
|--------------------------------|----|
| 1. Origem _____ | 17 |
| 2. Evolução _____ | 17 |
| 3. Objetivos _____ | 17 |
| 4. Defesa Comunitária _____ | 17 |
| 5. A participação social _____ | 17 |

CAPÍTULO II

Calamidade Pública

| | |
|--|----|
| 6. Conceito _____ | 17 |
| 7. Divisão _____ | 17 |
| a. Calamidades de Origem Externa _____ | 18 |
| b. Calamidades de Origem Interna _____ | 18 |

| | |
|--|----|
| 8. Calamidades Naturais _____ | 18 |
| 9. Calamidades Naturais de Origem Terrestre _____ | 18 |
| a. desequilíbrio biológico _____ | 18 |
| b. geodinâmica terrestre _____ | 18 |
| 1) geodinâmica externa _____ | 18 |
| 2) geodinâmica interna _____ | 18 |
| 10. Formas de Classificação das Calamidades Naturais _____ | 18 |
| 11. Calamidades Humanas _____ | 18 |
| 12. Grupos de Calamidades Humanas _____ | 19 |

CAPÍTULO III

Comunidade

| | |
|---|----|
| 13. Os Tempos Correntes _____ | 19 |
| 14. Comunidade e Governo _____ | 19 |
| 15. Características da Comunidade _____ | 20 |
| 16. O Homem e o Meio _____ | 20 |
| 17. A Comunidade e a Defesa Civil _____ | 20 |

CAPÍTULO IV

Defesa Civil

| | |
|---|----|
| 18. Defesa Civil, Governo e Comunidade _____ | 20 |
| 19. Conceito _____ | 20 |
| 20. Área de Interesse _____ | 20 |
| 21. Prestação de Socorro _____ | 20 |
| 22. Primeiras Providências _____ | 21 |
| 23. Integração dos Meios _____ | 21 |
| a. Situação de Calamidade Pública _____ | 21 |
| b. Caracterização do Estado de Calamidade _____ | 21 |

CAPÍTULO V

Planificação

| | |
|---------------------------------|----|
| 24. Fases da Defesa Civil _____ | 21 |
|---------------------------------|----|

| | |
|---|----|
| a. Fase Preventiva | 22 |
| b. Outras Fases | 22 |
| 25. Desdobramento das Fases | 22 |
| 26. Situação de Normalidade | 22 |
| 27. Bases da Defesa | 22 |
| 28. Normalidade Controlada | 22 |
| 29. Desdobramento da Fase Preventiva | 22 |
| a. Análise | 22 |
| 1) subsídios | 22 |
| 2) principais atividades | 22 |
| b. Prevenção | 23 |
| 1) medidas preventivas | 23 |
| 2) principais atividades | 23 |
| c. Pré-Calamidade | 23 |
| 1) vigilância e alerta | 23 |
| 2) principais atividades | 23 |
| 30. Desdobramento da Fase de Socorro | 23 |
| a. Pré-impacto | 23 |
| 1) período | 23 |
| 2) alarme | 23 |
| 3) principais atividades | 23 |
| b. Impacto ou Emergência | 23 |
| 1) providências | 23 |
| 2) principais atividades | 24 |
| c. Calamidade | 24 |
| 1) definição | 24 |
| 2) reconhecimento | 24 |
| 3) principal atividade | 24 |
| 31. Desdobramento da Fase Assistencial | 24 |
| a. Assistência | 24 |
| 1) assistência inicial | 24 |
| 2) afetados | 24 |
| a) atingidos | 24 |
| b) flagelados | 24 |
| 3) principais atividades | 24 |
| b. Reabilitação | 24 |
| 1) assistência à área flagelada | 24 |
| 2) principais atividades | 26 |
| 32. A Fase Recuperativa | 27 |
| 33. Reinício do Ciclo | 27 |
| 34. Planejamento | 27 |
| 35. Planos dos Sistemas ou Subsistemas | 27 |
| a. Plano Geral | 27 |
| b. Planos de Coordenação e Integração de Atividades e Meios | 27 |
| c. Planos Específicos | 27 |
| 36. Planos dos Órgãos ou Setores Participantes | 27 |
| a. Plano Setorial Geral | 27 |
| b. Planos Setoriais Específicos | 27 |

| | |
|---|----|
| 37. Finalidade dos Planos _____ | 28 |
| 38. Características Fundamentais dos Planos _____ | 28 |
| a. Flexibilidade _____ | 28 |
| b. Capacidade de Mobilização _____ | 28 |
| c. Integração _____ | 28 |
| d. Amplitude _____ | 28 |
| 39. Análise Preliminar _____ | 28 |
| 40. Decisão _____ | 28 |

CAPÍTULO VI

Considerações finais

| | |
|---|----|
| 41. Sinistros _____ | 28 |
| 42. Estrutura de Atendimento Normal _____ | 28 |
| 43. Incêndios _____ | 28 |
| 44. Saúde _____ | 28 |
| 45. Transportes _____ | 28 |
| 46. Atendimento de Situações Anormais _____ | 29 |
| 47. Evolução dos Sinistros _____ | 29 |
| 48. O Problema Calamidade _____ | 29 |
| 49. Principais Catástrofes no Estado de São Paulo _____ | 29 |
| 50. Psicose da População _____ | 29 |
| a. Agravamento da Situação _____ | 29 |
| b. Pânico _____ | 29 |
| c. Conscientização _____ | 29 |

2ª PARTE – ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Generalidades

| | |
|--|----|
| 51. Eventos Desastrosos no Brasil _____ | 33 |
| 52. O Homem e a Natureza _____ | 33 |
| 53. Defesa do Patrimônio e Prevenção _____ | 33 |
| 54. Conhecimentos e Experiências _____ | 33 |
| 55. Legislação Brasileira _____ | 33 |
| 56. Constituição Federal _____ | 33 |

| | |
|--|----|
| 57. Decreto-Lei nº 200 | 34 |
| 58. Grupo de Trabalho Interministerial | 34 |
| 59. FUNCAP e GEACAP | 34 |
| 60. Forma de Prestação de Socorro | 34 |
| 61. Sistema Nacional Atual | 34 |
| 62. 1967 em Caraguatatuba | 34 |
| 63. 1969 em Caraguatatuba | 34 |
| a. Reconhecimento Local | 34 |
| b. Interior e Capital | 34 |
| 64. Comissão de Defesa Civil | 34 |
| 65. Esvaziamento da Comissão | 34 |
| 66. Secretaria do Bem-Estar Social da Capital | 34 |
| 67. Grupo de Trabalho da Secretaria de Economia e Planejamento | 34 |
| 68. Subgrupo na Casa Militar | 35 |
| 69. Promoção da Participação Comunitária | 35 |
| 70. Sistema Permanente | 35 |
| 71. Decreto Estadual nº 29.275/88 | 35 |
| 72. Decreto Estadual nº 29.752/89 | 35 |

CAPÍTULO II

Sistema Estadual de Defesa Civil

| | |
|--|----|
| 73. Condições de Autodefesa | 35 |
| 74. Articulação de Esforços | 35 |
| 75. Direção do Sistema | 35 |
| 76. Fluxo de Atendimento | 35 |
| 77. Ação Estadual | 36 |
| a. Ação Regional | 36 |
| b. Ação Central | 36 |
| 78. Possibilidades de Defesa | 36 |
| 79. Ação Peculiar | 36 |
| 80. Ação de Defesa na Capital | 36 |
| 81. Objetivo a ser atingido | 36 |
| a. Ação Local | 36 |
| b. Recursos Empenhados | 36 |
| 82. Ação de Defesa na Região Metropolitana | 36 |
| 83. Sub-regiões Metropolitanas | 36 |
| 84. Meios Regionais | 36 |
| 85. Intercâmbio de Solidariedade | 36 |
| 86. Ação de Defesa no Interior | 36 |
| 87. Subsistemas Regionais | 38 |
| 88. Primeira Linha de Defesa Civil | 38 |
| 89. Desenvolvimento do Esquema | 38 |
| 90. Composição Básica do Sistema Estadual | 38 |

| | |
|--|----|
| 91. Outros Órgãos no Sistema _____ | 38 |
| 92. Estrutura Completa _____ | 38 |
| 93. Sistemas e Subsistemas _____ | 38 |
| 94. Detalhamento do Sistema Estadual _____ | 38 |
| 95. Detalhamento do Sistema Regional _____ | 38 |
| 96. Detalhamento do Sistema Municipal _____ | 38 |
| 97. Detalhamento do Subsistema Distrital _____ | 39 |
| 98. Comunidade Estadual _____ | 39 |
| 99. Membros da Comunidade _____ | 39 |

CAPÍTULO III

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

| | |
|---|----|
| 100. Orientação Estadual das medidas _____ | 39 |
| 101. Funções da Coordenadoria Estadual _____ | 40 |
| 102. Organização da CEDEC _____ | 40 |
| 103. Competência do Coordenador _____ | 40 |
| 104. Reunião da CEDEC _____ | 40 |
| 105. Mobilização de Recursos _____ | 40 |
| 106 Reconhecimento da Situação Emergencial _____ | 40 |
| 107. Assessoria do Coordenador _____ | 40 |
| 108. Suporte Administrativo _____ | 40 |
| 109. Junta Deliberativa _____ | 41 |
| 110. Secretaria Executiva _____ | 41 |
| 111. Constituição do Conselho de Entidades Não Governamentais _____ | 41 |
| 112. Cooperação das Instituições Não Governamentais _____ | 41 |
| 113. Grupos de Trabalho Especiais _____ | 42 |
| 114. Principais Missões dos GTE _____ | 42 |
| 115. Operações de Defesa Civil _____ | 42 |
| 116. Composição de Meios _____ | 42 |
| 117. Participação nos Grupos de Atividades _____ | 42 |
| 118. Organização dos Subgrupos de Atividades _____ | 42 |
| 119. Coordenador Setorial _____ | 42 |
| 120. Informação à CEDEC _____ | 42 |
| 121 Representantes na CEDEC _____ | 42 |
| 122. Composição da Área 1 — Defesa _____ | 42 |
| 123. Grupos de Atividades da Área 1 _____ | 43 |
| 124 Composição Setorial de Abastecimento e Agricultura _____ | 44 |
| 125. Outras incumbências da Secretaria de Abastecimento e Agricultura _____ | 44 |
| 126. Coordenação Setorial de Serviços Públicos _____ | 44 |
| 127. Coordenação Setorial da Promoção Social e do Bem-Estar do Menor _____ | 44 |
| 128. Coordenação Setorial de Proteção Ambiental _____ | 44 |
| 129. Coordenação Setorial de Saúde _____ | 44 |

| | |
|---|----|
| 130. Coordenação Setorial de Ligações com o Interior, Região Metropolitana e Capital _____ | 44 |
| 131. Coordenação Setorial de Voluntariado, Roupas e Agasalhos _____ | 44 |
| 132. Composição da Área 2 — Apoio _____ | 44 |
| 133. Grupo de Atividades da Área 2 _____ | 45 |
| 134. Coordenação Setorial da Justiça _____ | 45 |
| 135. Outras incumbências da Secretaria dessa Secretaria da Justiça _____ | 45 |
| 136. Coordenação Setorial dos Transportes _____ | 45 |
| 137. Coordenação Setorial de Segurança Pública _____ | 45 |
| 138. Outras incumbências dessa Secretaria _____ | 45 |
| 139. Coordenação Setorial a Cargo do Serviço de Telecomunicações dos Palácios _____ | 45 |
| 140. Coordenação Setorial a Cargo da Polícia Militar _____ | 45 |
| a. Operações Policiais Militares _____ | 45 |
| b. Recursos Humanos e Materiais _____ | 45 |
| c. Emprego da Unidade e Frações _____ | 45 |
| 141. Coordenação Setorial a Cargo da Polícia Civil _____ | 46 |
| 142. Coordenação Setorial a Cargo da Prodesp _____ | 46 |
| 143. Composição da Área 3 — Relações Públicas _____ | 46 |
| 144. Grupos de Atividades da Área 3 _____ | 46 |
| 145. Coordenação Setorial de Educação _____ | 46 |
| 146. Outras incumbências dessa Secretaria _____ | 46 |
| a. Atividades extracurriculares _____ | 47 |
| b. Programas de Esclarecimento _____ | 47 |
| 147. Coordenação Setorial de Cultura, Ciência e Tecnologia _____ | 47 |
| 148. Coordenação Setorial a Cargo da Secretaria _____ | 47 |
| 148. Coordenação Setorial de Esportes e Turismo _____ | 47 |
| 149. Coordenação Setorial a Cargo da Secretaria de _____ | 47 |
| 149. Coordenação Setorial de Relações do Trabalho _____ | 47 |
| 150. Coordenação Setorial a Cargo da Assessoria _____ | 47 |
| 150. Coordenação Setorial de Comunicações _____ | 47 |
| 151. Coordenação Setorial de Negócios do Governo _____ | 47 |
| 152. Outras Formas de Participação dos Órgãos da CEDEC _____ | 47 |

CAPÍTULO IV

Sistema Regional de Defesa Civil

| | |
|---|----|
| 153. Composição Básica dos Sistemas Regionais _____ | 47 |
| 154. Coordenação Regional de Defesa Civil — REDEC _____ | 47 |
| 155. Membros das Coordenadorias Regionais _____ | 48 |
| 156. Participantes Convidados _____ | 48 |
| 157. Jurisdição da REDEC _____ | 48 |
| 158. Subdivisão da REDEC _____ | 48 |
| 159. Atuação da REDEC em Auxílio a Outra _____ | 48 |

| | |
|---|----|
| 160. Competência do Coordenador Regional _____ | 48 |
| 161. Exercício das funções de Coordenador _____ | 49 |
| 162. Posse ou Transmissão do Cargo _____ | 49 |
| 163. Coordenadorias Regionais na Região Metropolitana _____ | 49 |
| 164. Coordenadorias Regionais em Outras Sub-Regiões _____ | 49 |
| 165. Coordenador Regional de sub-região _____ | 49 |

CAPÍTULO IV

Sistema Municipal de Defesa Civil

| | |
|--|----|
| 166. Composição Básica dos Sistemas Municipais _____ | 49 |
| 167. Direção do Sistema Municipal _____ | 49 |
| 168. Incorporação do Sistema Municipal ao Sistema Estadual _____ | 50 |
| 169. Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) _____ | 50 |
| 170. Composição da COMDEC _____ | 50 |
| 171. Base do Sistema Nacional _____ | 50 |
| 172. Participantes da COMDEC _____ | 51 |
| 173. Comunidade Municipal _____ | 51 |

CAPÍTULO VI

Subsistema Distrital

| | |
|--|----|
| 174. Organização de Subsistemas _____ | 51 |
| 175. Comissões Distritais e Núcleos Comunitários _____ | 51 |
| 176. Composição da Comissão Distrital de Defesa Civil (CODDEC) _____ | 52 |
| 177. Participantes da CODDEC _____ | 52 |
| 178. Articulação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC) _____ | 52 |
| 179. Organização dos NUDEC _____ | 52 |
| 180. Estrutura dos NUDEC _____ | 52 |

CAPÍTULO VII

Cooperação Estadual aos Municípios

| | |
|---|----|
| 181. Enquadramento dos Órgãos Estaduais _____ | 53 |
| 182. Cooperação do Estado _____ | 53 |

| | |
|--|----|
| 183. Órgãos do Estado sediados em um Município | 53 |
| 184. Auxílio Oficial do Estado | 53 |
| 185. Titulares dos Órgãos Estaduais | 53 |

CAPÍTULO VIII

Participação Social

| | |
|---|----|
| 186. Base do Sistema Estadual | 53 |
| 187. Espírito de Comunidade | 53 |
| 188. Opinião Pública | 54 |
| 189. Sentimento Coletivo | 54 |
| 190. Comunidade | 54 |
| 191. Caracterização das Comunidades | 54 |
| 192. O indivíduo no meio | 54 |
| 193. Deveres dos órgãos do Sistema | 54 |
| 194. Colaboradores do Sistema | 54 |
| 195. Contribuições da empresa privada | 54 |
| 196. Atuação dos Meios de Comunicação | 54 |
| 197. Dinâmica do Sistema | 55 |
| 198. Metas pretendidas | 55 |
| 199. Meios necessários | 55 |
| 200. Ojetivo final | 55 |

3ª PARTE — FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

Conceitos Básicos

| | |
|---|----|
| 201. Período de Observação | 59 |
| 202. Período de Vigilância e Alerta | 59 |
| 203. Sobreaviso | 59 |
| 204. Prontidão | 59 |
| 205. Prontidão Rigorosa | 59 |
| 206. Situação Anormal e Grave | 59 |
| 207. Situação de emergência | 59 |
| 208. Situação de Calamidade Pública | 59 |
| 209. Estado de Calamidade Pública | 59 |

CAPÍTULO II

Ação Municipal

| | |
|--|----|
| 210. Preceito doutrinário | 60 |
| 211. Responsabilidade do Município | 60 |
| 212. Órgãos Estaduais da Comunidade Local | 60 |
| 213. Integração de Meios | 60 |
| 214. Organismo responsável | 60 |
| 215. Possibilidades de sucesso | 60 |
| 216. Comando do órgão | 60 |
| 217. Aproveitamento das estruturas administrativas | 60 |
| 218. Condições mínimas de atendimento | 61 |
| a. Área de Defesa | 61 |
| b. Área de Apoio | 61 |
| c. Área de Relações Públicas | 61 |
| 219. Implantação de estrutura racional | 61 |
| 220. Posto de comunicação | 61 |
| 221. Vigilância e Alerta | 62 |
| 222. Mobilização | 62 |

CAPÍTULO III

Ação Estadual

| | |
|--|----|
| 223. Início da ação estadual | 62 |
| 224. Assistência estadual | 62 |
| 225. Competência da CEDEC | 62 |
| 226. Comunicação ao Sistema Estadual | 62 |
| 227. Ocorrências anormais e graves | 62 |
| 228. Principais Equipamentos de Comunicações | 63 |
| 229. Centralização das Comunicações | 63 |

CAPÍTULO IV

Atendimento de Ocorrência

| | |
|------------------------------------|----|
| 230. Processo de atendimento | 63 |
| 231. Observação e análise | 64 |

| | |
|---|----|
| 232. Conteúdo da informação _____ | 64 |
| 233. Vantagens do Período de Observação _____ | 65 |
| 234. Órgão Operacional de Emergência _____ | 65 |
| 235. Decretação do Estado de Calamidade Pública _____ | 65 |
| 236. Atuação dos Sistemas _____ | 65 |

CAPÍTULO V

Prestação de Serviços

| | |
|--|----|
| 237. Recursos Humanos e Materiais _____ | 66 |
| 238. Participação em Operações de Defesa Civil _____ | 66 |
| 239. Prestação de Serviços _____ | 66 |
| 240. Programas de Trabalho _____ | 66 |
| 241. Voluntários _____ | 66 |
| 242. Colaboradores _____ | 66 |
| 243. Convocados _____ | 66 |
| 244. Contratados _____ | 66 |

CAPÍTULO VI

Conclusões

| | |
|---|----|
| 245. Finalidades da Defesa Civil _____ | 67 |
| 246. Fases da Defesa Civil _____ | 67 |
| 247. Tratamento do problema _____ | 67 |
| 248. Comportamento coletivo frente às calamidades _____ | 67 |
| 249. Preservação da Vida Humana _____ | 67 |
| 250. Universalidade da DEFESA CIVIL _____ | 67 |
| 251. Solidariedade Humana _____ | 67 |
| BIBLIOGRAFIA CONSULTADA _____ | 71 |
| ÍNDICE _____ | 75 |

NOTA

Este manual foi elaborado pela Diretoria de Defesa Civil da Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo. Seu conteúdo tem base legal, sendo seu texto extraído da bibliografia consultada.

Toda organização que tiver possibilidade e quiser participar, poderá reproduzir este manual no todo ou em parte, o que será objeto de nossos agradecimentos, pois difundir tais conceitos já representará importante contribuição para se formar uma doutrina de Defesa Civil.

As opiniões sobre o seu conteúdo resultarão, sempre, em valiosa contribuição para o aprimoramento do Sistema.

Toda crítica apontando os aspectos positivos e negativos e sugestões para ampliação, supressão, retificação, esclarecimento e interpretação de texto poderão ser encaminhados para:

**GABINETE DO GOVERNADOR — CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
PALÁCIO DOS BANDEIRANTES
AV. MORUMBI, 4.500
CEP 05650 — SÃO PAULO — SP**